



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
NOVA LIMA MINAS GERAIS

*Lei nº 583*

Proposição nº 19/70

Ofício Nº.

Assunto

Serviço

*Jurgen  
1-12-70*

"Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições".

A Câmara Municipal de Nova Lima decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de janeiro de 1971, e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

Classificação		QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS		Vencimentos anuais
Nº de cargos		Cargos		Cr\$
<u>0-CÂMARA MUNICIPAL</u>				
<u>Gabinete e Secretaria da Presidência</u>				
00	1 -	Oficial Legislativo -B-.....	2.136,29	
00	1 -	Servente .....	1.261,13	3.397,42
<u>1-Gabinete e Secretaria do Prefeito</u>				
02	1 -	Chefe de Gabinete .....	3.252,60	
02	1 -	Advogado .....	3.319,16	
02	1 -	Oficial Administrativo -B-.....	2.784,60	
02	1 -	Oficial Administrativo -C-.....	2.964,65	
02	1 -	Oficial Administrativo -E-.....	4.598,10	
02	1 -	Auxiliar Administrativo-A-.....	1.740,83	
02	1 -	Auxiliar Administrativo-B-.....	2.223,00 =	
02	1 -	Auxiliar Administrativo-C-.....	2.496,65 -	
02	1 -	Datilógrafo .....	2.477,93	
02	1 -	Servente .....	1.261,13	27.119,65
<u>2-Serviço de Fazenda</u>				
10	1 -	Assessor Financeiro ...-D-.....	4.838,99	
10	1 -	Assessor Financeiro ...-B-.....	4.123,21	
11	2 -	Assessor Financeiro' ...-D-.....	7.386,86	
11	1 -	Assessor Financeiro ...-C-.....	4.225,91	
11	3 -	Inspetor Financeiro ...-A-.....	7.066,80	
11	2 -	Inspetor Financeiro ...-B-.....	5.593,38	
11	1 -	Assessor Financeiro ...-A-.....	4.188,60	
12	1 -	Assessor Financeiro ...-A-.....	4.065,88	
12	1 -	Inspetor Financeiro ...-A-.....	2.901,60	
12	2 -	Inspetor Financeiro ...-C-.....	5.812,30	
12	2 -	Inspetor Financeiro ...-D-.....	5.730,53	55.934,06
<u>3-Serviço de Contabilidade</u>				
16	1 -	Técnico de Contabilidade-D-....	5.045,30	
16	1 -	Técnico de Contabilidade-C-....	4.223,96	
16	1 -	Auxiliar de Contabilidade-B-...	2.674,49	
16	1 -	Auxiliar de Contabilidade-C-...	2.983,50	
16	1 -	Auxiliar de Contabilidade-D-...	2.873,39	17.800,64
<u>4-Serviço de Patrimônio</u>				
34	1 -	Encarregado de Eletricidade-A-	2.477,93	
34	1 -	Encarregado de Eletricidade-C-	2.655,90	
96	1 -	Encarregado de Matadouro...-A-	2.405,39	7.539,22
<u>5-Serviço de Educação, Saúde e</u>				

*por acordo com  
de leis nº 12,  
Lei nº 541.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

## NOVA LIMA MINAS GERAIS

- Continuação -

Ofício N.º.

Assunto	Nº de cargos		<u>Vencimentos anuais</u> Cr\$	
Serviço	42	1 - <u>6-Serviço Munc.Est.Rodagem</u> Motorista - B - .....	2.569,19	2.569,19
	90	1 - <u>7-Serviço de Obras Públicas</u> Administrador -A-.....	2.655,90	
	90	2 - Administrador -B-.....	5.156,89	
	90	1 - Administrador -C-.....	<u>3.343,73</u>	11.156,52

Art. 2º - Em face do que determina o § 3º do artigo 118, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o quadro de pessoal aposentado do Município, passa a ser o seguinte:

1 -	<u>Chefe do Serviço de Contabilidade</u>	Vencimentos Quinquênios Abono Familiar Adicionais Trintenários	Cr\$ 3.612,83
1 -	<u>Chefe do Serviço de Obras</u>	Vencimentos Quinquênios Abono Familiar Adicionais Trintenários	Cr\$ 3.069,56
1 -	<u>Chefe do Serviço de Fazenda</u>	Vencimentos Quinquênios Abono Familiar e Adc.Trintenários	Cr\$ 3.878,94
1 -	<u>Encarregado do Serviço Calçamento -B-</u>	Vencimentos Quinquênios Abono Familiar Adicionais Trintenários	Cr\$ 2.679,69
1 -	<u>Inspetor Financeiro - C -</u>	Vencimentos Quinquênios Abono Familiar Adicionais Trintenários	Cr\$ 2.791,75
1 -	<u>Inspetor Financeiro - A -</u>	Vencimentos Quinquênios Abono Familiar Adicionais Trintenários	Cr\$ 2.219,10
1 -	<u>Inspetor Sanitário - B -</u>	Vencimentos Quinquênios Abono Familiar Adicionais Trintenários	Cr\$ 2.942,94
1 -	<u>Administrador - B -</u>	Vencimentos Quinquênios Abono Familiar Adicionais Trintenários	Cr\$ 3.129,10
1 -	<u>Professôra Primária</u>	Vencimentos Quinquênios Abono Familiar Adicionais Trintenários	Cr\$ 586,30
1 -	<u>Professôra Primária</u>		



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA  
NOVA LIMA MINAS GERAIS

- Continuação -

Ofício Nº.

Assunto

Serviço

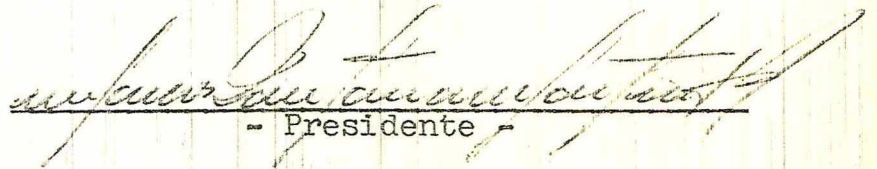
- 1 - Professôra Primária  
Vencimentos  
Quinquênios Cr\$ 1.276,73  
Abono Familiar  
Adicionais Trintenários
- 1 - Servente  
Vencimentos  
Quinquênios Cr\$ 586,30  
Abono Familiar  
Adicionais Trintenários

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1971.

Aprovada em terceira e final discussão e votação.

À Sanção.

Nova Lima, 30 de novembro de 1970.

  
- Presidente -

- Vice-Presidente -

  
- Secretário -